

São Paulo Aprova Lei que Proíbe Acorrentamento e Confinamento Inadequado de Cães e Gatos

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo aprovou o Projeto de Lei nº 139/2024, que estabelece importantes mudanças na forma como cães e gatos devem ser tratados em domicílio ou alojamentos. A proposta, de autoria do deputado Rafael Saraiva, proíbe o acorrentamento e o confinamento inadequado desses animais, reconhecendo-os legalmente como seres sencientes, ou seja, capazes de sentir dor, medo e sofrimento.

A nova legislação determina que é proibido manter cães e gatos presos a objetos fixos por cordas, correntes, coleiras ou similares que impeçam sua liberdade de locomoção. Também ficam vetados alojamentos que não atendam às necessidades básicas do animal, como espaço suficiente, ventilação adequada, proteção contra sol e chuva, além de alimentação e água limpa.

A contenção temporária só será permitida em casos muito específicos e com o uso de correntes do tipo “vai e vem”, que garantam mobilidade mínima e segurança. Nessas situações, o animal deve estar protegido de intempéries, ter acesso contínuo à alimentação, água e ambiente limpo, além de não estar em contato com outros animais agressivos ou doentes. Equipamentos que causem sofrimento, como enforcadores, colares de choque ou pontiagudos, também estão expressamente proibidos.

O não cumprimento da nova norma poderá acarretar multas que variam de R\$ 3.700 a R\$ 37.000, além da possibilidade de perda da guarda do animal em casos de reincidência. A proposta ainda prevê sanções administrativas e, dependendo da gravidade da infração, enquadramento na lei federal de maus-tratos.

O projeto aguarda agora a sanção do governador Tarcísio de Freitas para entrar em vigor.

Essa medida representa um avanço significativo na proteção e no respeito aos direitos dos animais, alinhando o estado de São Paulo com os princípios mais modernos de bem-estar animal.

Referência:

SARAIVA, Rafael. Projeto de Lei nº 139, de 2024. Proíbe o confinamento, acorrentamento ou alojamento inadequado de cães e gatos, que cause restrição à sua liberdade de locomoção. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, São Paulo, 19 mar. 2024.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/propositura?id=1000545489>. Acesso em: 2 jun. 2025.

Sophya Kutchma Albuquerque